LEI Nº 2.367-GP/2025 **Em, 31 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 5.383.085,80** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme solicitado no Memorando nº 99/SEMFAZ/2025, Processo nº 2374/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**	
01.500	**F:** 362	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00
01.500	**F:** 363	3.1.90.13 Obrigações Patronais	400.000,00
01.500	**F:** 369	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	837.314,35
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO 25%**	
01.500	**F:** 042	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00
01.500	**F:** 049	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	945.771,45
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
01.500	**F:** 156	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	1.200.000,00
01.500	**F:** 158	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
Total			**5.383.085,80**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 31/07/2025 às 12:33, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **208923** e o código verificador **07074AA0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	31/07/2025 12:29
2	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	31/07/2025 13:07
3	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	31/07/2025 13:24
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	31/07/2025 13:35

Referência: Processo nº 1-2374/2025. Docto ID: 208923 v1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.367-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.367-GP/2025 Em,31dejulhode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 5.383.085,80**(cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos),conforme projeção de arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme solicitado no Memorando nº 99/SEMFAZ/2025, Processo nº 2374/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	**F:**362	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00	
01.500	**F:**363	3.1.90.13 Obrigações Patronais	400.000,00	
01.500	**F:**369	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	837.314,35	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO 25%**		
01.500	**F:**042	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00	
01.500	**F:**049	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	945.771,45	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
01.500	**F:**156	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	1.200.000,00	
01.500	**F:**158	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00	
Total			**5.383.085,80**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:

ID: 210468 e CRC: 034A5705

Josieli de Almeida
Código Identificador:44F0B74C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2025. Edição 4036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM - Lei 2367**	**04/08/2025**

ID: **210468**
CRC: **034A5705**
Processo: **1-2374/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **04/08/2025 12:26:02** Finalização: **04/08/2025 12:26:32**

Processo

Documento

MD5: **D8E3C86775F85B7059627A6D4FFA833A**

SHA256: **60187B5A7F6DD3722C5AE9E73094B60B3E66A006943F000FFD6030A1E9E5CACF**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	04/08/2025 12:26:02

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	04/08/2025 12:26:02

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	04/08/2025 14:10:31
LARISSA SILVA SODRE VEDA	04/08/2025 14:20:49
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/08/2025 15:50:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2367	31/07/2025	208923

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 210468 e o CRC 034A5705.